



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1471

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Educação	6
Outros	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Apostilamentos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1471

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.352, 20 DE AGOSTO DE 2025

CRIA O CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO EM APOIO À AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Art. 47, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), e o Art. 34, do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007, tratam sobre o controle social dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que através do Convênio de Cooperação nº 01, de 21 de novembro de 2011, o Município de Itirapina-SP delegou suas competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ,

CONSIDERANDO que o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, em suas cláusulas de 59^a a 62^a trata dos Conselhos de regulação e Controle Social - CRCS;

CONSIDERANDO que a 2^a (segunda) alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, modificou a Cláusula 60^a, que trata da composição dos Conselhos de Regulação e Controle Social, regulamentada pela Resolução ARES-PCJ nº 01/2011 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**, no âmbito do Município de Itirapina-SP, como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, sendo composto, no que couber, por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente:

- I** - do titular dos serviços de saneamento básico;
- II** - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III** - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV** - dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V** - de entidades técnicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1471

Página 3 de 8

VI - de organizações da sociedade civil;

VII - de entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. As entidades técnicas (inciso V) e organizações da sociedade civil (inciso VI), que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

§ 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Compete ao Conselho de Regulação e Controle Social:

I - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município consorciado;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço;

III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

§ 1º. As competências deste Conselho de Regulação e Controle Social serão limitadas às matérias relativas ao Município de Itirapina-SP.

§ 2º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 3º. O Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§1º. As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS serão públicas e presididas pelo representante do titular dos serviços de saneamento básico.

§2º. Cada um dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS terá direito a um voto em suas reuniões.

§3º. O Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS votará apenas em caso de empate.

§4º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS.

§5º. As formas de convocação e de funcionamento do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS serão definidas em seu Regimento Interno ou na Resolução ARES-PCJ nº 01/2011.

§6º. Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos membros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1471

Página 4 de 8

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1471

Página 5 de 8

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

NOTIFICAÇÃO

A Senhora Maria Cristina da Silva

A Prefeitura Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** vossa senhoria acerca do processo administrativo PA 1255/2025 quanto ao desempenho em período de estágio probatório, para que compareça a sede da Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos, a fim de que tome ciência da decisão proferida em 19 de maio de 2025.

Esta Secretaria de Administração através do seu departamento de Recursos Humanos tentou por diversas vezes contato por telefone e app de mensagem Whatsapp, sem sucesso, o que leva a presente NOTIFICAÇÃO.

Considerando o não atendimento dos contatos, fica através deste, notificada a comparecer nesta sede até o dia 27 de agosto de 2025 no período das 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00 a fim de que tome ciência do conteúdo da decisão sob pena de aceitação do conteúdo.

A Secretaria de Administração segue a disposição para quaisquer dúvidas que se perfizerem.

Respeitosamente

Itirapina, 25 de agosto de 2025.

FLAVIO SIQUEIRA

FAGUNDES:2148

1592831

Assinado de forma digital
por FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:21481592831
Dados: 2025.08.25
15:05:36 -03'00'

Flávio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1471

Página 6 de 8

Educação

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

COMUNICADO

CHAMADA PÚBLICA - ALUNOS/AS FORA DA ESCOLA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa que estão abertas nas Unidades Escolares, de 25 agosto a 05 de setembro de 2025, **SOMENTE PARA ALUNOS/AS QUE SE ENCONTRAM FORA DA ESCOLA**, as inscrições (via Ficha de Interesse) para matrículas do ano letivo de 2026.

Para Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Lembrando que a partir dos 4 anos de idade, completados até 31 de março de 2026, a matrícula e frequência escolar é obrigatória, conforme Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e Arts. 53 e 55 do Estatuto da Criança e do/a Adolescente (Lei nº 8.609/1990), como direito da criança e do/a adolescente e dever da família/responsável.

Itirapina, 25 de agosto de 2025.

Valéria Maria
Feltrin
Sanches

Assinado de forma
digital por Valéria
Maria Feltrin Sanches
Dados: 2025.08.25
14:53:20 -03'00'

Profª Valéria Maria Feltrin Sanches

Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1471

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal da Administração

Av. Um, nº 10 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 46/2025** - Tipo de Licitação **"Menor Valor por Item"**
Processo Administrativo nº1663/2025 - Edital de Licitação nº 49/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Testes Rápidos, visando atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital São José, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parciais no município de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:

- Local: <https://bll.org.br/>
- Início de envio da Proposta: **26 de agosto de 2025.**
- Recebimento de Propostas até: **08 de setembro de 2025** – Horas: **08h 10min.**
- Início dos lances: **08 de setembro de 2025** – Horas: **08h15min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: <https://bll.org.br/>;

Requisitar nos e-mails: contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 25 de agosto de 2025.

FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:2148
1592831

Assinado de forma digital
por FLAVIO SIQUEIRA
FAGUNDES:21481592831
Dados: 2025.08.25 14:04:04
-03'00'

Flávio Siqueira Fagundes

Divisão de Licitações e Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1471

Página 8 de 8

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 2412/2024 - Pregão Eletrônico nº 10/2025.

Atas de Registro de Preços nº 84/2025; assinada em 06 de março de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Ata de Registro de Preços de nº 84/2025 – L T Agroambiental LTDA

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de plantio de grama e plantas ornamentais, essencial para manutenção e embelezamento das áreas públicas do Município.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 20 de agosto de 2025 –

Motivação: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preço nº 84/2025, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a inclusão das Dotações Orçamentárias.